

PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.395.277/0001-35

NIRE 35.300.353.773

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 4 de dezembro de 2025**

- 1. Data, Horário e Local:** Em 4 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **Ponswinnecke Empreendimentos e Participações S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 2.200, 9º andar, Condomínio Edifício Aron Birmann, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), CEP 04.717-910 ("Companhia").
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em vista do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), conforme verificado no livro de presença de acionistas ("Acionistas").
- 3. Composição da Mesa:** Nos termos do artigo 128 da Lei das Sociedades Anônimas, foi designado para presidir a reunião o Sr. **Fabio Inácio de Carvalho**, na qualidade de presidente quem convidou a mim, Sra. **Caroline Bertoldi**, para secretariar os trabalhos.
- 4. Ordem do Dia:** Nos termos da Cláusula 7ª do Estatuto Social da Companhia, analisar, discutir e deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 5.855.900,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), mediante a emissão de 9.009.077 (nove milhões, nove mil e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) cada; **(ii)** a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social para refletir o novo capital social da Companhia; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** caso as matérias anteriores sejam aprovadas, autorizar os administradores da Companhia a praticar todas as medidas necessárias para a implementação do quanto deliberado pelos Acionistas e, ainda, ratificar todos os atos relacionados que tenham sido praticados pelos administradores previamente a esta assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia.

5. Deliberações: Em observância à Lei das Sociedades Anônimas, ao Acordo de Acionistas e ao Estatuto Social, após instalação da assembleia, discussão e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, decidiram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, restrições ou condições, o seguinte:

(i) considerando que a totalidade do capital social da Companhia subscrito está integralizado, aumentar o capital social da Companhia, na forma do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas, dos atuais R\$ 335.621.685,00 (trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), para R\$ 341.477.585,00 (trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), um aumento efetivo, portanto, de R\$ 5.855.900,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), mediante a emissão de 9.009.077 (nove milhões, nove mil e setenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por ação, considerando o valor arredondado e desprezados os centavos.

O preço de emissão das ações ordinárias ora emitidas foi fixado pela administração da Companhia levando-se em conta o valor do patrimônio líquido por ação, em observância ao artigo 170, §1º, II da Lei das Sociedades Anônimas, na data-base de 30 de junho de 2025, considerando a reavaliação dos ativos imobiliários da Companhia a valor de mercado, conforme avaliação realizada por terceiro independente e conforme demonstrativo de cálculo arquivado na sede da Companhia ("NAV").

As ações ordinárias emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de 2 (dois) contratos de câmbio distintos, nas datas e valores especificados no boletim de subscrição integrante desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária como Anexo I. Os Acionistas da Companhia, Srs. **Robert Charles Gibbins** e **Roberto Miranda de Lima**, neste ato, renunciam aos respectivos direitos de preferência na subscrição das ações ordinárias ora emitidas, para os efeitos do Artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas.

Fica consignado que, a pedido do acionista **Roberto Miranda de Lima**, os acionistas da Companhia comprometeram-se a formalizar no Estatuto Social da Companhia, até 19 de dezembro de 2025, os critérios de fixação do preço de emissão de novas ações pela Companhia, de forma a padronizar tais critérios para futuras emissões. O detalhamento a ser discutido pelos

Acionistas oportunamente envolverá a confirmação do NAV como critério de definição do preço de emissão, as empresas terceirizadas passíveis de serem contratadas para determinação do valor de mercado dos ativos imobiliários da Companhia, a antecedência máxima do laudo de avaliação, entre outros.

(ii) em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, a alteração da Cláusula 5ª do Estatuto Social para refletir o novo capital social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. *O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 341.477.585,00 (trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), dividido em 332.347.784 (trezentas e trinta e duas milhões, trezentas e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 12.282.978 (doze milhões, duzentas e oitenta e duas mil, novecentas e setenta e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.*

Parágrafo Primeiro. *A responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.*

Parágrafo Segundo. *Cada ação ordinária e cada ação preferencial (independentemente de sua classe) dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Companhia.*

Parágrafo Terceiro. *Ambas as ações ordinárias e ações preferencias emitidas pela Companhia deverão conferir aos seus titulares o direito de receber dividendos e lucros pro rata à participação de cada acionista, nos mesmos termos e condições."*

(iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberações dos itens (ii) e (iii) acima, de forma que o Estatuto Social da Companhia passa a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata; e

(iv) tendo em vista que as matérias anteriores foram aprovadas, autorizar os administradores da Companhia a praticar todas as medidas necessárias para a implementação do

quanto deliberado pelos Acionistas e, ainda, ratificar os atos relacionados a essas matérias que tenham sido praticados pelos administradores previamente a esta Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia.

6. Publicação legal: Considerando a reforma do Estatuto Social da Companhia, a presente ata foi publicada na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do recibo de publicação que a integra como Anexo III, em observância aos artigos 135, §1º e 294, III da Lei das Sociedades Anônimas, conforme facultado pela Portaria ME nº 12.071 de 07 de outubro de 2021, alterada pela Portaria ME nº 10.031 de 22 de novembro de 2022.

7. Encerramento e lavratura de ata: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente da mesa concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. Ato contínuo, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas, a qual foi achada conforme e assinada pelos Acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária.

8. Assinaturas: Presidente da Mesa: Fabio Inácio de Carvalho. Secretária: Caroline Bertoldi. Acionistas: Al Luna Sàrl (p.p. Mauro Cesar Leschziner); Robert Charles Gibbins (p.p. Mauro Cesar Leschziner); e Roberto Miranda de Lima.

São Paulo/SP, 4 de dezembro de 2025.

[Página de assinaturas a seguir]

Mesa:

Assinado por:

Fabio Inácio de Carvalho

1D3BE10B654D44E

Fabio Inácio de Carvalho

Presidente

Assinado por:

Caroline Bertoldi

F1A6E958AEE449D

Caroline Bertoldi

Secretária

Acionistas:

DocuSigned by:

Mauro Cesar Leschziner

1FB85E85BF7642B

Al Luna Saràl

p.p. Mauro Cesar Leschziner

DocuSigned by:

Mauro Cesar Leschziner

1FB85E85BF7642B...

Robert Charles Gibbins

p.p. Mauro Cesar Leschziner

Assinado por:

Roberto Miranda de Lima

3E64D3226B2140C...

Roberto Miranda de Lima

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Ponswinnecke Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 4 de dezembro de 2025]

Anexo I

da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Ponswinnecke Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 4 de dezembro de 2025

PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.395.277/0001-35

NIRE 35.300.353.773

Boletim de Subscrição

Subscritor	AI LUNA SÀRL
Valor total da subscrição	R\$ 5.855.900,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).
Preço de emissão por ação ordinária subscrita	R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), a ser alocado na conta do capital social da Companhia.
Número de ações ordinárias subscritas	9.009.077 (nove milhões, nove mil e setenta e sete).
Forma de pagamento das ações ordinárias subscritas e data da integralização	Em moeda corrente nacional, mediante dois contratos de câmbio: (i) R\$ 3.713.500,00 (três milhões, setecentos e treze mil e quinhentos reais), integralizado em 13/08/2025 (contrato nº 510901592); e (ii) R\$ 2.142.400,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), integralizado em 22/08/2025 (contrato nº 513066061).
Assinatura do Subscritor	DocuSigned by: <i>Mauro Cesar Leschziner</i> 1FB85E85BF7642B AI LUNA SÀRL p.p. Mauro Cesar Leschziner

Mesa:

Assinado por:
Fabio Inácio de Carvalho
1D3BE10B654D44E...
Fabio Inácio de Carvalho
Presidente

Assinado por:
Caroline Bertoldi
E1A6E958AEF449D...
Caroline Bertoldi
Secretária

ANEXO II

da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Ponswinnecke Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 4 de dezembro de 2025

Estatuto Social

"ESTATUTO SOCIAL DA

PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.395.277/0001-35

NIRE 35.300.353.773

("Estatuto Social")

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª. A companhia é uma sociedade anônima de capital fechado que atuará sob a denominação de **PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia").

SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 2200, 9º andar, Condomínio Edifício Aron Birman, Chácara Santo Amaro, CEP 04794-910, podendo manter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos acionistas.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto:

- (i) a gestão e a comercialização de bens próprios;

(ii) a participação em outras companhias, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista;

(iii) a participação ou financiamento de investimentos imobiliários, para aluguel, revenda ou outros fins, seja diretamente, por meio de empreendimentos imobiliários ou de outra forma, ou indiretamente, por meio de participações em outras companhias, quotas de fundos, ou outras formas;

(iv) o loteamento de terrenos;

(v) a incorporação imobiliária;

(vi) a compra, a venda, a locação, o arrendamento e a administração de imóveis; e

(vii) o desenvolvimento do empreendimento imobiliário objeto das matrículas nº 229.379, 229.380, 229.381, 229.382, 229.383, 229.384, 229.385, 229.386, 229.387, 229.388, 229.389, 229.390, 229.391, 229.392, 229.2393, 229.394, 229.395, 229.396, 229.397, 229.398, 229.399, 229.400, 229.401, 229.402, 229.403, 229.404, 229.405, 229.406, 229.407, 229.408, 229.409, 229.410, 229.411, 229.412, 229.413, 229.414, 229.415, 229.416, 229.417, 229.418, 229.419, 229.420, 229.421, 229.422, 229.423, 229.424, 229.425, 229.426, 229.427, 229.428, 229.429, 229.430, 229.431, 229.432, 229.433, 229.434, 229.435, 229.436, 229.437, 229.438, 229.439, 229.440, 229.441, 229.442, 229.443, 229.444, 229.445, 229.446, 229.447, 229.448, 229.449, 229.450, 229.451, 229.452, 229.453, 229.454, 229.455, 229.456, 229.457, 229.458, 229.459, 229.460, 229.461, 229.462, 229.463, 229.464, 229.465, 229.466, 229.467, 229.468, 229.469, 229.470, 229.471, 229.472, 229.473, 229.474, 229.475, 229.476, 229.477, 229.478, 229.479, 229.480, 229.481, 229.482, 229.483, 229.484, 229.485, 229.486, 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de Paulo, o qual é denominado "Luna".

Parágrafo Único. Os investimentos mencionados no item (iii) acima podem ser de curto, médio ou longo prazo e o imóvel pode ser destinado para fins comerciais ou outros fins.

PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 341.477.585,00 (trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), dividido em 332.347.784 (trezentas e trinta e duas milhões, trezentas e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 12.282.978 (doze milhões, duzentas e oitenta e duas mil, novecentas e setenta e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária e cada ação preferencial (independentemente de sua classe) dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Companhia.

Parágrafo Terceiro. Ambas as ações ordinárias e ações preferencias emitidas pela Companhia deverão conferir aos seus titulares o direito de receber dividendos e lucros pro rata à participação de cada acionista, nos mesmos termos e condições.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária e cada ação preferencial (independentemente de sua classe) dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Companhia.

Parágrafo Terceiro. Ambas as ações ordinárias e ações preferencias emitidas pela Companhia deverão conferir aos seus titulares o direito de receber dividendos e lucros pro rata à participação de cada acionista, nos mesmos termos e condições.

ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

Cláusula 6ª. A administração da Companhia será exercida uma diretoria, composta por, pelo menos 01 (um) diretor nomeado em documento separado, que deverá ser pessoa natural, sem necessidade de prestar caução. O(s) diretor(es) terá(ão) um prazo de gestão de 1 (um) ano, podendo ser reeleito(s).

Parágrafo Primeiro. O(s) diretor(es), responsável(is) pela representação e execução dos atos necessários à administração da Companhia, será(ão) nomeado(s) pelos acionistas, podendo ser destituído(s) por esses a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. O(s) diretor(es) terá(ão) sua remuneração global e anual fixada pelos acionistas.

Parágrafo Terceiro. O(s) diretor(es) terá(ão) poderes e competência para administrar e gerir os negócios da Companhia, dentro de suas atribuições, observadas as disposições legais e aquelas decorrentes deste Estatuto Social, em especial o disposto na Cláusula 7ª e 8ª.

Parágrafo Quarto. A Companhia será representada (i) por um (1) diretor, isoladamente; (ii) por 2 (dois) diretores em conjunto; ou (iii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, constituído nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá constituir procuradores com poderes específicos, observado o disposto no Parágrafo Quarto acima. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo máximo de validade de 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo Sexto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos do(s) diretor(es), procurador ou empregado (i) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social; ou (ii) praticados sem a autorização dos acionistas, nos termos da Cláusula 7ª e 8ª abaixo.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª. A assembleia geral ordinária será realizada dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a remuneração do(s) diretor(es), e outras matérias de interesse da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A assembleia geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo. As deliberações sociais serão tomadas, salvo quando se tratar de quórum qualificado exigido pela lei ou disposto deste Estatuto Social, pelos acionistas detentores de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. As seguintes matérias dependerão da aprovação de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia:

- (i) aprovar qualquer alteração ou modificação do Estatuto Social que possa afetar negativamente os direitos e obrigações conferidos aos acionistas no Acordo de Acionistas;
- (ii) aprovar qualquer alteração no objeto social da Companhia;
- (iii) aprovar qualquer conversão de ações em ações preferenciais, emissão de ações preferenciais ou criação de diferentes classes de ações, bem como alteração de qualquer preferência, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações da Companhia;
- (iv) autorizar ou efetivar qualquer plano de liquidação, dissolução, encerramento voluntário ou o início de processos relacionados à falência, insolvência, reorganização ou alívio de devedores da Companhia;
- (v) aprovar a emissão de partes beneficiárias ou a participação em um grupo de sociedades, conforme estabelecido no artigo 265 da Lei das S. A.;

(vi) garantir ou de outra forma se tornar responsável por qualquer obrigação de qualquer pessoa;

(vii) realizar empréstimo ou adiantamento a qualquer pessoa;

(viii) aprovar qualquer incorporação de subsidiárias ou aquisição primária ou secundária de qualquer participação societária (incluindo por meio de contribuição de bens imóveis ou outros ativos da Companhia);

(ix) celebrar, alterar, ceder, rescindir ou renunciar a qualquer disposição, acordo ou arranjo com uma Parte Relacionada (conforme definido no Acordo de Acionistas) da Companhia, qualquer acionista, administrador ou diretor, exceto no curso normal dos negócios (o que inclui, mas não se limita a contratar indivíduos para prestar serviços de gestão) e em condições de mercado;

(x) contratar, demitir ou substituir os auditores independentes da Companhia, a menos que o auditor seja uma das seguintes empresas: KPMG, EY, Deloitte ou PwC;

(xi) celebrar qualquer acordo, definitivo ou preliminar, vinculativo ou não vinculativo, relativo a qualquer uma das matérias listadas neste Parágrafo Terceiro; e

(xii) aprovar o voto da Companhia em qualquer reunião de acionistas de uma subsidiária da Companhia que trate de qualquer matéria listada neste Parágrafo Terceiro, incluindo a execução de acordos de acionistas ou quotistas de referida subsidiária.

Cláusula 8ª. A prática de todos os atos da administração pelo(s) diretor(es) e/ou pelo(s) procurador(es) da Companhia dependem da aprovação prévia e por escrito do sócio **ROBERT CHARLES GIBBINS** ou seu representante, incluindo o sr. **DAVID VENTOSO**, sendo que tal aprovação poderá ser formalizada por carta, e-mail, ou qualquer outra forma escrita.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual apenas funcionará nos exercícios fiscais em que for instalado pela assembleia geral, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei das S.A.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 10ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral do exercício com todos os adendos exigidos por lei e o resultado econômico, bem como de quaisquer outras demonstrações financeiras que se façam necessárias, de acordo com as determinações legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O(s) diretor(es) deverá(ão) fornecer as demonstrações financeiras da Companhia aos acionistas, no prazo de, no máximo, 03 (três) meses após o final do exercício social.

Parágrafo Segundo. Os livros da Companhia serão auditados por auditor independente.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá, a qualquer momento, levantar balanços intermediários, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Os lucros apurados nos balanços intermediários poderão ser distribuídos e pagos aos acionistas, total ou parcialmente, a qualquer tempo, na forma prevista neste contrato, a título de antecipação de lucro a ser apurado ao final do exercício social, observado o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto. Os acionistas poderão deliberar, por unanimidade, a distribuição desproporcional dos lucros.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 11ª. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por decisão dos acionistas, que deverão indicar o liquidante, fixar a sua remuneração e estabelecer a forma de liquidação.

Parágrafo Único. A cessação das atividades da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação poderá se efetuar por decisão dos acionistas.

ACORDO DE ACIONISTAS

Cláusula 12ª. As quotas de titularidade da **AI LUNA SÀRL, ROBERT CHARLES GIBBINS** e **ROBERTO MIRANDA DE LIMA** estão vinculadas e sujeitas aos termos e condições do Acordo de Acionistas celebrado em 15 de janeiro de 2025, por e entre **AI LUNA SÀRL, ROBERT CHARLES GIBBINS** e **ROBERTO MIRANDA DE LIMA**, com a interveniência e anuência da Companhia (conforme alterado de tempos em tempos, o "Acordo de Acionistas").

Parágrafo Único. O Acordo de Acionistas está arquivado na sede da Companhia e inclui determinadas restrições relacionadas aos direitos de voto e à transferência ou oneração das quotas de emissão da Companhia, dentre outras restrições, direitos e obrigações. Qualquer transferência de quotas que viole os termos e condições do Acordo de Acionistas será considerada nula e sem efeito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas").

Cláusula 14ª. Para todas as questões oriundas deste estatuto social, serão observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas da Companhia que serão incorporadas por referência neste Estatuto Social."

* * *

ANEXO III

da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Ponswinnecke Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 4 de dezembro de 2025

Publicação Legal

[Vide página a seguir]